

CONTA DE GERÊNCIA

DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES
(ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS)**

Angra do Heroísmo, 17 de março de 2025

Análise às Demonstrações Financeiras - NCP 1 (Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras)

As demonstrações financeiras proporcionam aos utilizadores informação acerca dos recursos e obrigações de uma entidade à data do relato, dos gastos suportados e rendimentos obtidos durante o período de relato e do fluxo de recursos entre datas de relato.

As demonstrações financeiras são uma representação estruturada da posição financeira, e do desempenho financeiro de uma entidade. Consequentemente, os objetivos das demonstrações financeiras de finalidade geral são o de proporcionar informação acerca da posição financeira, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa de uma entidade.

As componentes das demonstrações financeiras são um balanço, demonstração dos resultados por natureza, demonstrações das alterações no património líquido, uma demonstração de fluxos de caixa e os anexos às demonstrações financeiras (notas compreendendo um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas).

As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração de resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes. No entanto, fica suspensa a sua aplicação em relação às contas de gerência desde 2020, de acordo com o artigo nº5 da Lei 41/2020.

Anexos às demonstrações financeiras:

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1. Identificação da entidade, período de relato

Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA)

Rua da Rocha, 26

9700-169 - Angra do Heroísmo

Regime de autonomia administrativa - Despacho nº 751/2012 de 25 de maio de 2012.

Legislação enquadrável - Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A de 29 de abril, que definiu a orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, o SREA passou para a tutela da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP).

O SREA é dirigido por um diretor regional, cargo de direção superior de 1.º grau.

O SREA integra os serviços seguintes:

a) Direção de Serviços de Produção Estatística (DSPE);

- b) Divisão de Sistemas de Informação e Gestão de Dados (DSIGD);
- c) Unidade de Difusão e Comunicação (UDC);
- d) Secção de Apoio Administrativo (SApA).

O SREA integra, ainda delegações, designadas por Núcleos, nas ilhas de São Miguel e Faial, diretamente dependentes do Diretor Regional.

A DSPE é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, integra os serviços seguintes:

- a) Divisão de Estatísticas Económicas, Financeiras e Contabilidade Regional;
- b) Divisão de Estatísticas Demográficas e Sociais;
- c) Divisão de Recolha de Informação.

A DSIGD é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

A UDC assegura as funções de coordenação e programação das atividades do SREA relativas á documentação, meta informação e difusão de informação, depende diretamente do diretor regional.

A SApA depende diretamente do diretor do SREA.

Os Núcleos são coordenados por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, designados para o efeito através de despacho do secretário regional, nos termos do disposto no artigo 7º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional.

Recursos Humanos 2024

De acordo com o artigo 71.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2022/A de 2 de setembro, funciona no SREA uma Secção de Apoio Administrativo (SApA), é o serviço ao qual compete assegurar com o apoio das restantes unidades orgânicas, os procedimentos necessários à seleção, contratação e mobilidade de trabalhadores; apoiar as unidades orgânicas na gestão corrente dos recursos humanos; assegurar o processamento de salários; assegurar os procedimentos administrativos relacionados com as deslocações em serviço; participar no recrutamento dos entrevistadores locais e gerir a sua atividade; colaborar nos mecanismos de processamento do pagamento aos entrevistadores locais e assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas á sua responsabilidade.

Os recursos humanos afetos à SREA, em 31 de dezembro de 2024:

	Nome	Categoria
1	Aida Margarida Mendes Sousa Silva	Assistente Técnico
2	Alexandra Maria Costa Pacheco	Técnica Superior
3	Ana Dina Fagundes da Silva Pereira	Assistente Técnico
4	Ana Isabel Fernandes Craveiro	Técnico Superior
5	Ana Maria Vieira Gonçalves Ortins	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação
6	Ana Maria Xavier Bettencourt Silva	Assistente Técnico
7	Ana Rita Pereira Furtado	Técnico Superior
8	Ana Teresa de Avila Sieuve da Rocha Alves	Assistente Técnico
9	António Eurico da Silva Garcia	Assistente Técnico
10	Cristina Maria Coelho Pacheco Medina	Assistente Técnico
11	Diogo da Câmara San-Bento de Noronha Menezes	Técnico Superior
12	Duarte Nuno Gonçalves Filipe	Diretor de Serviços
13	Elisabete Ribeiro Dinis Simões Ávila	Assistente Técnico
14	Elisia Maria Meneses Marques Ferreira	Assistente Operacional
15	Evanandro Paulo Ribeiro Cunha	Técnico Superior
16	Fernando Augusto Cabral de Medeiros	Assistente Operacional
17	Isabel Cristina F. Jorge de O. C. Monjardino	Técnico Superior
18	Isabel Maria Carneiro Oliveira	Técnica Superior
19	Isabel Maria Domingos Almeida	Chefe de Divisão
20	Ivo Luis de La Cerda Garcia e Sousa	Diretor Regional
21	João Carlos Amador Lopes Mateus	Docente
22	João Luís de Meneses Areias	Técnico Superior
23	João Paulo Carreira Mendes	Técnico Superior
24	Joaquim Moniz de Sousa	Assistente Operacional
25	José Daniel de Sousa Costa	Assistente Operacional
26	José Jorge Freitas	Coordenador Técnico
27	Luis Alberto Freitas Silva	Assistente Técnico
28	Marco Alexandre Alves de Oliveira	Coordenador Técnico - Técnico de Informática G3N2
29	Margarida Maria da Costa Meneses Areias	Assistente Técnico
30	Maria da Conceição Leonardo de Sousa Valentim	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação
31	Maria de Deus Ferreira Sousa	Assistente Técnico
32	Maria de Fátima Nunes Enes	Técnico Superior
33	Maria de Jesus Carreiro Ferreira Neto	Assistente Operacional
34	Maria Margarida Esteves Feijó	Assistente Técnico
35	Maria Natália Azevedo Amorim	Assistente Técnico
36	Nuno Filipe Ponte Pereira	Assistente Técnico
37	Paula Cristina Simões Festa	Assistente Técnico
38	Ricardo Jorge Costa Ávila	Assistente Operacional
39	Rui José Rodrigues Barbosa	Assistente Técnico
40	Susana Lúcia Leal Drumond	Assistente Técnico
41	Susana Maria Barcelos Couto	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação
42	Tânia Raquel Andrade	Assistente Técnico
43	Teresa Magda Sousa Borba	Técnico Superior
44	Urania Maria Meneses Cabral	Assistente Técnico
45	Wanda da Conceição Alves Costa Lapa Bizarro	Assistente Técnico

1.2 . Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

Foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP - regime pequena entidade na preparação das demonstrações financeiras.

Derrogações das disposições do SNC-AP

Excepcionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFIP -, não integra o módulo de contabilidade de gestão;

- A elaboração do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de investimentos, Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos e Alterações ao plano plurianual de investimentos, encontra-se adiada, de acordo com o Ponto 1.4 da Instrução nº 1/2019 do TC e o nº5 da Lei 41/2020
- Perante a transição para o novo normativo, é derrogada a comparabilidade entre os dois períodos, conforme enunciado no ponto das derrogações, pelo que não aplicável a alínea b) deste ponto do Modelo de notas explicativas às demonstrações financeiras previsto na NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.
- Conta 122 Depósitos bancários à Ordem - Operações de Tesouraria: 20.312,21 euros - montante que se encontra por entregar a diversas entidades e que se refere às retenções efetuadas nos vencimentos de dezembro de 2024.
- A rúbrica de caixa e seus equivalentes abrange somente depósitos bancários.

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo organismo e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Rendimentos de transações sem contraprestação

A SREA, reconhece o rendimento de transações sem contraprestação na sua generalidade, no momento do direito a receber.

2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

Moeda funcional e de apresentação

O euro é a moeda funcional e de apresentação, salvo indicação explícita em contrário. As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevalecentes à data da transação.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3. Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacte nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)

Não aplicável.

2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

NCP 5 Ativos fixos tangíveis

Alteração da política contabilística - Reversão das depreciações acumuladas de bens que se encontram totalmente depreciados, e que estejam em funcionamento, por contrapartida da conta 564 -ajustamentos de transição;

Descrição das disposições transitórias - A revisão da vida útil deve ser baseada nos critérios previstos no §51 da NCP 5 e FAQ 25 do Sector Público do SNC-AP da Comissão de Normalização Contabilística.

Disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros - não tendo sido possível proceder à respetiva reversão dos ativos fixos tangíveis que cumpriram os requisitos no ano de transição por o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP - GeRFIP

não permitir esta operação, registamos a necessidade das respetivas diligências para períodos futuros aquando da resolução deste impedimento.

2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.8. Erros materiais de períodos anteriores

Não aplicável.

Quadro 3.2A - Ativos Fixos Tangíveis - Adições

Quadro 3.2B - Ativos Fixos Tangíveis - Diminuições

Quadro 3.3 - Variação do excedente de revalorização - Não aplicável.

3. Acordos de concessão de serviços: Concedente

Não aplicável

4. Ativos fixos tangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro. No entanto de acordo com a Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000 (2ª Série) para os bens já detidos pela entidade até 31.12.2017.

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2024, resultaram unicamente de compras efetuadas, entre as quais se destacam as compras em equipamento administrativo.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 5.1 - variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Quadro 5.2 - Quantia escriturada e variações do período

Quadro 5.2A - Ativos Fixos Tangíveis - Adições

Quadro 5.2B - Ativos Fixos Tangíveis - Diminuições

Quadro 5.3 - Variação do excedente de revalorização - Não aplicável.

6. Locações

Não aplicável

7. Custos de empréstimos bancários

Não aplicável

8. Propriedades de investimentos

Não aplicável

9. Imparidades de ativos

Não aplicável

10. Inventários

Não existiram movimentos em 2024

11. Agricultura

Não aplicável

12. Contratos de construção

Não foram celebrados contratos de construção de empreitadas no ano 2024.

13. Rendimento de transações com contraprestação

Não aplicável

14. Rendimento de transações sem contraprestações

Não aplicável

15. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável

16. Efeitos de alterações em taxa de câmbio

Não aplicável

17. Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão em 17 de março de 2024 pelo Diretor Regional do SREA.

Não são reconhecidas, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2024.

18. Instrumentos financeiros

Não aplicável

19. Benefícios dos empregados

Não aplicável

20. Divulgação de partes relacionadas

Não aplicável

21. Relato por segmentos

Não aplicável

22. Interesses em outras entidades

Não aplicável

Angra do Heroísmo, 17 de março de 2025

Diretor Regional,

Ivo Sousa

Ivo Luís de La Cerda Garcia e Sousa